



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO:

Trata-se do estudo técnico preliminar para viabilizar a aquisição e instalação de cerca elétrica no imóvel que abriga o cartório da 281ª zona eleitoral de VARGINHA, conforme as orientações contidas na legislação pertinente.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A necessidade desta aquisição é consequência de invasões e furtos já ocorridos.

A instalação da cerca elétrica se justifica também considerando a solicitação da chefe do referido cartório eleitoral, que é responsável pela preservação do patrimônio público sob sua responsabilidade.

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL:

Faz parte das obrigações de todo e qualquer agente público zelar pelos bens que tem a sua disposição para executar as atividades que a lei lhe atribui. Portanto, proteger o patrimônio público é tarefa que nenhum servidor possa se esquivar e assim se justifica a solicitação do servidor responsável pela 281ª zona eleitoral de Varginha que tem como fim último a proteção do bem público através da implantação de dispositivos de segurança.

A instalação de ofendículos é uma medida de baixo custo que enseja ganhos reais na prevenção de danos ao patrimônio público e na invasão do imóvel. É fator de dissuasão e prevenção de incidentes com eficiência considerável. No caso em tela, a sede da ZE é uma casa, o que reforça ainda mais o uso da cerca como medida preventiva.

Aliado ao sistema de alarme, se tornará ainda mais eficaz como instrumento de segurança preventiva.

1. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO:

O Termo de Referência correspondente terá como objeto um único item que será constituído de fornecimento e instalação de cerca elétrica em 25 metros da frente do referido imóvel, sendo 24 metros na frente e 1 metro na lateral esquerda. Este imóvel está situado na Rua Cel. José Alves número 170, centro, CEP: 37.010-540, Varginha.

Os materiais solicitados são de baixo custo e de produção nacional podendo ser facilmente encontrado no comércio local. Trata-se de Eletrificador para cerca elétrica, hastes para sustento de fios eletrificados, isoladores, arame de aço inox, haste de aterramento, placas de aviso de risco de choque elétrico e cabos isolados diversos. A previsão de gasto fica em torno de R\$ 2.300,00.

A aquisição em tela não implicará impacto orçamentário nos próximos exercícios.

Foram orçados nas seguintes empresas:

- FORT'S SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA – R\$ 1.950,00

(35) 9137-0249

- AHR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – R\$ 1.980,00

(35) 3212-7431

- FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – R\$ 2.385,00

(35) 3832-4202

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE OLIVEIRA CAMPOS**, Técnico Judiciário, em 27/01/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792199** e o código CRC **E4B84044**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca elétrica, com todos os equipamentos e componentes necessários, para o imóvel do Cartório da 281ª Zona Eleitoral de Varginha, MG, situado na Rua Cel. José Alves, número 170, centro, CEP: 37.010-540.

Item	Descrição	Quant.		
01	Instalação de cerca elétrica incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, fretes e taxas.	25	m	
02	Central de choque com potência mínima de 4j de saída, controlada por controle remoto e com saída para monitoramento. Deve ser fornecida com dois controles remotos. Referência: Eletrificador marca JFL, modelo ECR-18i Plus ou equivalente com controle remoto marca JFL modelo TX4R ou similar.	01	un	



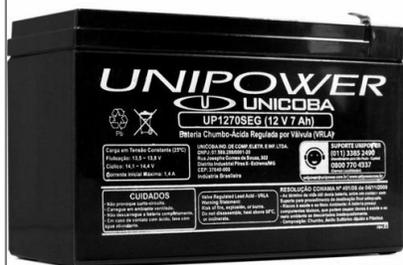
Controle remoto marca JFL modelo TX4R ou similar.

Bateria selada para cerca elétrica tipo VRLA (estacionária), tensão nominal 12 volts, capacidade nominal 19 horas, 7 Ah.

Terminal Faston 187/Faston 250.

Dimensões 10 c x 15 cm x 7 cm.

Referência: Marca Unipower, modelo UP1270SEG ou equivalente.



03

01

un

Hastes para cerca elétrica fabricadas em alumínio maciço ou ferro galvanizadas, com isoladores para seis fios. Comprimento mínimo de 75 cm.

04

15

un

	<p>Referência: Marca Confiseg, modelo M2 ou equivalente.</p> 			
05	<p>Sirene piezoelétricas de disparo min.120 dB,;</p> <p>Referência: Marca JFL, modelo SIR-120 ou equivalente.</p> 	01	un	
06	<p>Placas de advertência “PERIGO CERCA ELÉTRICA”, construída em material resistente a intempéries, com dimensões mínimas de 15 x 15 cm.</p> <p>Referência: Marca JFL ou equivalente.</p> 	04	un	

07	<p>Cabos de alta isolação para cerca elétrica;</p> <ul style="list-style-type: none">- Isolação em PVC;- Bitola de 5 mm no mínimo; <p>Referência: Marca Naylux código 4002 ou equivalente.</p> 	30	m	
08	<p>Fio de aço inox para cerca elétrica</p> <ul style="list-style-type: none">- Espessura mínima de 0,45 mm;- de alta qualidade. <p>Referência: Marca Trefinox, modelo código 1260 ou equivalente</p> 	140	m	
	<p>Barra de aterramento cobreada para cerca elétrica;</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprimento mínimo de 200 cm;- Com conector;- Fabricada em cobre ou aço carbono revestido em cobre eletrolítico de 99% de pureza sem traços de	01	un	

zinco;

Referência: Marca Intelli, modelo IH758 ou equivalente.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A implantação desse sistema de segurança justifica-se pela necessidade de melhoria da segurança do imóvel em tela, o qual abriga em suas dependências consideráveis bens patrimoniais, documentais e, eventualmente, urnas eletrônicas.

3. PRAZO DE GARANTIA:

Para todos os itens acima relacionados o prazo mínimo de garantia será de noventa dias, conforme o código de defesa do consumidor. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente no local onde o equipamento estará instalado.

Em caso de assistência técnica fora do local de instalação, a contratada deverá providenciar o transporte às suas expensas.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local para fornecimento e instalação do sistema ora sob contratação é o imóvel ocupado pelo Cartório das 281ª Zona Eleitoral de Varginha, MG, situado na **Rua Cel. José Alves, 170, centro, CEP: 37.010-540.**

5. PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO do EQUIPAMENTO:

O equipamento deverá ser fornecido e instalado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

Será fornecido atestado de recebimento definitivo no momento da entrega da instalação, após a verificação de conformidade com as especificações do edital, emitido pela chefia do cartório eleitoral ou seu substituto.

6. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE APRESENTE DEFEITOS OU FORNECIDO EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA:

O prazo para substituição de produto defeituoso ou em desacordo com as especificações será de até **05 (cinco) dias úteis**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados no local onde foi instalado, no horário de **12:00** (doze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A substituição do item reprovado correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares, em características técnicas, aos discriminados neste Termo de Referência.

8. DA VISTORIA TÉCNICA:

As empresas interessadas em apresentar propostas poderão vistoriar o local. A visita técnica terá por finalidade possibilitar o conhecimento dos ambientes a serem protegidos, a análise das condições físicas e necessidades particulares do imóvel. As visitas deverão ser agendadas previamente com a Chefia do Cartório da 281ª ZE de Varginha, MG, pelo telefone e endereço de correio eletrônico (*e-mail*) contidos no item 3.1, no horário de 12h00min a 18h00min, de segunda a sexta-feira. A visita técnica não é obrigatória.

Telefone e *e-mail* para agendamento das visitas técnicas

ZONA ELEITORAL 281, TELEFONE (35) 3222-2800,

E-MAIL: zona281@tre-mg.jus.br.

9 . DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

10. DAS PENALIDADES:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos (as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11. DA SUSTENTABILIDADE

- Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final de bateria(s) usada(s) originária(s) da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

- A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento da(s) bateria(s) originária(s) da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Observação: Esse critério deve ser utilizado desde que se constate que essa seja uma praxe do mercado e que não haverá restrição à competitividade no certame.

- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON LUCIDE DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário**, em 10/02/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIRLEI CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Chefe do Núcleo Seção em substituição**, em 14/02/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3839953** e o código CRC **E654BEDF**.

0000328-15.2021.6.13.8281

3839953v1